Lei nº 471, de 25 de Julho de 1963.

Que abre na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de matérias para instalação telefônica no Bairro "Boa Vista".

Eu, Said Fadel Fadel, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento das despesas com aquisição de materiais para instalação telefônica no Bairro "Boa Vista".

Artigo 2º)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de Julho de 1.963.

a) Said Fadel Fadel
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no lugar de costume por edital
Laranjal Paulista, 25/7/1963.

Secretario da Prefeitura

Lei nº 472, de 25 de Julho de 1.963

Que dá desconto de 10% (dez por cento) ao adquirente de propriedade que efetuar o recolhimento da diferença de "Sisa" apurada dentro do prazo fixado no aviso.

Eu, Said Fadel Fadel, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições do meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Nos casos em que houver diferença de Sisa, poderá o adquirente